



# Prefeitura Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ

RUA MÁRIO XAVIER DE SOUZA, 1248 - FONE: (44) 463-1177 - CEP 87660-000 - PARANACITY - PR.

## LEI Nº 1.292/99

DATA: 14 de setembro de 1999

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a  
firmar Acordo de Parcelamento/  
Reparcelamento de dívida para  
com o Fundo de Garantia do  
Tempo de Serviço.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Paranacity, a firmar Acordo de Parcelamento com a Caixa Econômica Federal - CEF, na forma da Resolução 262, de 02 de julho de 1997 (D.O.U. 29/07/97), relativo a dívida havida junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS
- Art. 2º - O Poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas Do Fundo de Participação dos Municípios - F.P.M., durante todo o prazo de vigência do ajuste.
- Art. 3º - O Poder Executivo, durante o prazo do Acordo de Parcelamento, consignará nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.
- Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 14 DE SETEMBRO DE 1999.

José Cláudio Batista  
=PREFEITO MUNICIPAL=

